



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Of. 624/2021.

*A Sua Excelência, ao Senhor  
Frederick Requi Mendonça  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Exmo. Sr. Presidente.*

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 42 de 16 de setembro de 2021, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1 DA LEI Nº 967 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021”.

O presente projeto necessita de adequação em seu artigo primeiro, fazendo constar as implantações da ciclovia/ciclofaixa, anel viário e recapeamento, conforme faz menção o analista de negócios do setor público Luís Gustavo Deodato de Oliveira do Desenvolve São Paulo, com as características e adequação de procedimentos de vistorias e pagamentos após todas as liberações.

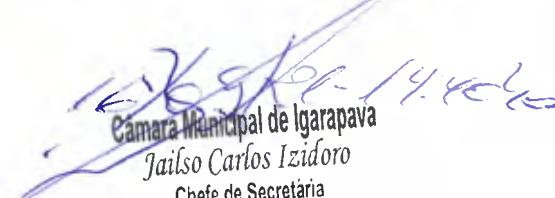
Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

  
**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

  
Câmara Municipal de Igarapava  
Jailso Carlos Izidoro  
Chefe de Secretaria



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 45

PROJETO DE LEI N° 42 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

## “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1 DA LEI N° 967 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021”.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que:

**Art.1º** Altera o art. 1º da Lei nº 967 de 10 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Igarapava autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas as obras de infraestrutura para implementação de ciclovia, anel viário (via de interligação de bairro) e recapeamento de vias municipais, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art.2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 16 de setembro de 2021.

**JOSE RICARDO RODRIGUES DE MATTAR**  
Prefeito Municipal